

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
(Processos nº. 5963 e 7591/2023)

“Contratação de empresas para serviços de transporte escolar”

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Contratação de empresas para serviços de transporte escolar”.

Data: 26/07/2023.

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 13/07/2023;

Limite para recebimento de propostas no sistema eletrônico: 09hs dia 26/07/2023;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 26/07/2023;

Início da sessão de disputa de preços: 26/07/2023, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: Será de 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão OnLine” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (login e senha) no referido portal.

Formalização de consultas: E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br Fone/fax: 054-32316410.

Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-061, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria 937/2023 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Edital exclusivo para os lotes 02 e 03. Edital com preferência na contratação das empresas beneficiadas pela LC 123/06 e alterações e exclusivo para os itens 01, 04 e 05. Com relação aos lotes 04 e 05 não se faz técnica e economicamente viável a exclusividade, conforme artigo 49 da referida lei e parecer da SMED, tendo em vista que as respectivas linhas restaram desertas em editais anteriores, muito também pelo motivo de que as mesmas necessitam de registro no DAER por serem intermunicipais e a maior parte das interessadas são optantes pelo simples nacional que veda o transporte intermunicipal conforme LC 123/06.

COMO PARTICIPAR? Deverá ser criado um “**LOGIN e SENHA**” no site do portal de pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) para acessar os editais dos órgãos.

CREDENCIAMENTO (LOGIN E SENHA):
<https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

OBSERVAR O COMUNICADO CORONA VÍRUS:
https://coedocs.rs.gov.br/manuais/credenciamento/COMUNICADO_COVID_CREDENCIAMENTO_E_ATAS.pdf

ONDE PARTICIPAR? Com o login e senha criados, deverá ser acessado o site [pregaobanrisul](http://pregaobanrisul.com.br), procurar o edital do Município de Vacaria/RS e proceder o anexo da **proposta** e demais procedimentos do edital e site. A sessão será online no mesmo site.

E A HABILITAÇÃO? Você deverá providenciar, **antes da abertura**, o CFE ou CRC ou, caso o edital possibilite, apresentar, no dia, toda a documentação do edital, caso sagre-se vencedor.

DO OBJETO LICITADO E JUSTIFICATIVA

Muitos alunos da rede municipal de ensino que moram no interior necessitam de transporte para que tenham acesso à educação. Desta forma o Município, como forma de incentivo, com apoio do governo federal (PNAT), facilita esse acesso.

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se a contratação de empresas para serviços de transporte escolar. Todos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, especificados, também, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta eletrônica) e II.1 (planilhas) deste edital, **conforme descrições mínimas dos lotes, podendo ser cotado serviços de igual característica ou superior**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Bannisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

1.2. ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2.1 – Os veículos sugeridos podem variar, desde que respeitadas às condições para execução do objeto, como lugares de alunos sentados e percurso. Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante na proposta vencedora. **Não será aceito a utilização do mesmo veículo em mais de uma linha de transporte.**

1.2.2 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos apresentados na descrição do lote;

1.2.3 – A prestação do serviço deverá obedecer ao calendário letivo de 2023, estabelecido pela SMED;

1.2.4 -A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um **número de Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.2.5 – Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN. Deverão ter idade de acordo com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 4.828/21, ou seja: Os veículos a serem utilizados na prestação do serviço deverão atender a legislação de trânsito, bem como os quesitos de segurança e conforto estabelecidos na licitação e não poderão ter ano de fabricação superior a 15 anos, sendo que a média de idade da frota por prestador de serviço deverá ser de no máximo 12 anos de fabricação. A empresa que ganhar uma única linha deverá apresentar veículo com a idade média exigida, ou seja, com no máximo 12 anos de fabricação. A empresa que for vencedora de mais de um item, poderá apresentar veículo com até 15 anos de fabricação, porém, a média de idade dos mesmos não poderá ultrapassar 12 anos de fabricação.

Obs.: A idade média será calculada somando a idade dos veículos e dividindo pelo número de veículos e o resultado deverá ser de 12 (doze) anos ou menos.

1.2.6 – O profissional designado pela empresa para efetuar o transporte deverá estar habilitado com carteira de habilitação na categoria “D” e/ou “E”;

1.2.6.1. Para todos os lotes/linhas, além do profissional habilitado como motorista, é necessário um profissional com a capacidade de exercer a função de **MONITOR**, sendo que os lotes/linhas **04 e 05** são intermunicipais, sendo necessário o RECEFITUR;

1.2.7 – Os veículos sugeridos no objeto do edital são meramente opinativos, podendo ser cotados superiores, no entanto, somente serão aceitos veículos com até 10 (dez) lugares a mais (de fábrica, não podendo ser retirados), respeitando as limitações e peculiaridades dos roteiros. Não serão admitidos veículos com capacidade inferior a solicitada.

1.2.8 – O desrespeito quanto ao equipamento, material, à forma, o local, o prazo de entrega/execução ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital. Todos os prazos de entrega/execução começam a correr após o recebimento do empenho/assinatura do contrato pela empresa.

1.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone E e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;

1.4. O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via sistema, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, caso o pregoeiro não dispense, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-061), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 19/2023

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone:

E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 19/2023

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone:

E-mail:

2.1 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados (login e senha) junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado ou Portal Pregão Banrisul vide www.pregaobanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.3. - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal,

Estadual ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaonlinebanrisul.com.br.

2.1.7. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2 CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da central de compras/Banrisul www.pregaobanrisul.com.br.

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

3. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e nos moldes do Anexo II.

3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9. Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA, OU ESTAR NELA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM TODOS OS LOTES:

3.10. Cópia de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V).

3.10.1. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da abertura.

3.10.2. A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), o número do lote/linha, o **VEÍCULO e o COMBUSTÍVEL** utilizado (Ex. ônibus: diesel, micro-ônibus: diesel, furgão gasolina, furgão diesel...). **O VALOR POR KM RODADO E O VALOR GLOBAL ESTIMADO** (incluído neste o cálculo do km rodado pela quilometragem total estimada) para a prestação do serviço.

3.10.2.1. Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante na proposta vencedora.

3.10.2.2. No caso de proposta que apresentar mais de um veículo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3.10.2.3. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

3.10.2.4. Havendo variação de preço do combustível conforme relatório emitido periodicamente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), demonstrado nas sínteses de preços praticados no Município de Vacaria, poderá haver recomposição nos preços pagos por quilometro rodado, mediante requerimento da PRESTADORA DE SERVIÇOS, o qual deverá estar instruído com cópia da planilha de custo apresentada na licitação (contrato) e nova planilha de custo com o valor atualizado, devendo ser elaborada conforme anexo II e II.1 do edital de licitação, sendo que o relatório poderá ser encontrado no site www.anp.gov.br.

3.10.2.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, também, juntar cópia do relatório demonstrando a síntese de preços praticados no Município de Vacaria, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), apresentado no momento da licitação, onde estará demonstrado o valor do combustível praticado à época da realização da licitação juntamente com o original do mesmo relatório demonstrando a elevação do preço, sob pena de indeferimento do requerimento.

3.10.2.6 – A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da sua abertura.

3.10.2.7 - **Para efeitos de assinatura do contrato**, a empresa, salvo o lote 34, após a homologação, deverá providenciar para cada item/lote que sagrou-se vencedora, uma planilha de custos (**conforme anexo II.1**) ajustada ao seu valor oferecido por quilômetro rodado, indicando:

a) Custos fixos, que deverão demonstrar:

I – Valores gastos com pessoal, englobando remuneração e encargos, (mensal e anual) com o respectivo percentual anual;

II – Despesas administrativas, incluindo o valor dos seguros obrigatórios e respeitando os valores de mercado.

III Despesas de pedágios (quando for o caso).

b) Custos variáveis, nestes deverão ser demonstrados:

I –Valor anual gasto com combustível e respectivo percentual anual. Para a realização deste cálculo deverá ser tomado por base o cronograma da execução do serviço em dias e ser indicado os seguintes elementos de forma expressa na planilha:

II - Quilometragem total a ser percorrida;

III - Quantidade de quilometro realizada por litro de combustível pelo veículo que realizará o transporte;

Valor do litro de combustível (conforme sínteses de preços praticados no município de Vacaria, emitido periodicamente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo que pode ser conseguida no site www.anp.gov.br).

c) Gasto anual com Lubrificantes. Para o cálculo deve-se respeitar os limites do Coeficiente de Consumo de Óleos e Lubrificantes que vão de 4% a 6% do Preço do Litro de Combustível, conforme orientado pela FNDE (Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação).

d) Gasto anual com Rodagem. Para o cálculo deve-se respeitar os limites de Vida Útil do Pneu e Quantidade de Recapagens orientados pela FNDE e pelo fabricante do pneu, bem como seus valores de mercado.

e) Gasto anual com Peças e Acessórios. Para o cálculo deve-se respeitar o limite máximo de 0,07% de Desgaste Mensal do Valor Atual do Veículo pela FIPE, sendo este limite ajustado conforme orientação da FNDE.

3.10.2.8 - Deverá ser demonstrado na planilha os valores nominais e os percentuais dos custos fixos e variáveis sendo que a soma dos dois deverá ser demonstrada nominalmente e em forma de percentagem devendo fechar em 100% (cem por cento) o total dos custos.

3.10.2.9 - O licitante deverá demonstrar o preço de custo com duas casas decimais após a vírgula (Ex. 0,20), este valor é obtido pela divisão do custo total pela quilometragem anual.

3.10.2.10 - Com base no preço de custo o licitante deverá demonstrar na planilha de custos, o acréscimo do ISSQN, mais o lucro, ambos em percentuais, que incidirão sobre o preço de custo e finalmente chegará ao preço final que deverá ser demonstrado.

3.10.2.11 - Caso a planilha de custos orçamentária não seja apresentada conforme os dados exigidos no ato de assinatura do contrato, no prazo estabelecido pelo Município, a proposta será desclassificada, não eximindo a licitante vencedora das sanções do edital, sendo convocada a segunda classificada.

3.11. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.12. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de execução e as condições de pagamento. Os Equipamentos/materiais/serviços e pessoal devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.13. As propostas deverão conter preço unitário do km e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta também o veículo e combustível. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

3.14. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.15. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.16. O upload da proposta/documentação no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta/ documentação anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)

4.1. Primeiramente os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A habilitação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de uma, das três formas abaixo, constantes do item 4.2, encaminhados na forma deste edital.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

c) TODA a documentação digitalizada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio.

Dica: Caso as licitantes queiram juntar seus arquivos no formato PDF em um único arquivo, para que o anexo seja mais célere, existem sites grátis na internet bastando digitar no google “juntar pdf”. Aparecerão sites (como ILOVEPDF e SMALLPDF) que possibilitarão a mescla dos arquivos em um único, bastando juntar todos em uma pasta e unificá-los.

4.2.1. Se algum documento, CRC, estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações, no mesmo prazo de confecção (vide item 4.9), as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

Os Certificados/Habilitação compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;

b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

IV – Declaração, caso seja a situação, assinada pelo representante legal da empresa e por contador ou técnico contábil (vide modelo ANEXO I), de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no que tange a licitações, e que não está incluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º do referido diploma legal.

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

Obs.: As certidões mencionadas I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.2.1,III, deste edital.

4.5 – Habilitação econômica financeira:

4.5.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

4.5.2.Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social já exigível por lei (2021), devidamente registrado, na forma e local que a lei exige (por ex. junta comercial, SPED, etc.), vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.6. Habilitação técnica (I ao IV):

I –Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a licitante, indicando que a mesma já executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação:

a) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto. Justifica-se o atestado para verificar a capacidade técnica de execução da empresa e se a mesma possui know-how para isso, de modo que não venha prejudicar o Município e alunos com incidentes de atrasos injustificados e/ou má execução, acidentes. Modelo anexo VIII.

II –Comprovação de disponibilidade de veículo (s) de transporte de alunos, mediante o fornecimento de declaração de **“relação explícita do (s) veículo (s)”** exigido para a realização dos serviços, possuindo capacidade suficiente para transportar o mínimo exigido de alunos sentados do seu respectivo lote, com segurança e comodidade, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN, com idade máxima de 15 (quinze) anos e idade média de 12 (doze) anos, adequado (s) às condições estabelecidas na minuta contratual, devendo a empresa, declarar formalmente, que o (s) veículo (s) relacionado (s) estará (ão) disponível (is) para a realização do objeto

durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final. **Modelo anexo VII; (vide art. 30, parágrafo 6º da Lei 8.666/93).**

III – Comprovação da disponibilidade de profissional habilitado mediante a apresentação de “**relação quantitativa de condutor**”, devendo a licitante declarar formalmente que disponibilizará um condutor, para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, e que este possuirá carteira de habilitação e curso de transporte escolar nos termos das resoluções do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco **Modelo anexo VII.**

IV - Comprovação da disponibilidade de profissional qualificado mediante a apresentação de “**relação quantitativa de monitor**”, devendo a licitante declarar formalmente que disponibilizará de um **monitor**, para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final **Modelo anexo VII.** (somente para as linhas que exigem monitor, as demais estão dispensadas deste subitem).

Obs. Para facilitar a organização do certame, caso queiram, poderão os licitantes apresentar uma única declaração, contendo todas as informações acima.

4.6. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens **4.3** ao **4.5** poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6, **OU**

c) TODA a documentação digitalizada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio.

4.8. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.9. - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o **terceiro dia útil anterior** à data de abertura do certame.

4.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.11. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.12. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.13. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.6. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.7. A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

Obs. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei e deste edital.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 02 (duas) horas, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, caso o pregoeiro não dispense por já conter os mesmos digitalizados no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-061.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

6.17. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

6.18. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.

7.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2.II deste edital.

9.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.2.1. Das condições de Reequilíbrio Econômico Financeiro: Ocorrendo as hipóteses previstas no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93, após análise, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido por qualquer das partes, desde que

suficientemente comprovado, de forma documental, a ocorrência de um das condições ensejadoras nos termos da Lei, a justificar o desequilíbrio contratual.

9.2.2. O pedido de reequilíbrio financeiro deverá ser protocolado para a Secretaria Municipal da Educação para os lotes 01 ao 33, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais, entre outros.

9.2.3. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

9.2.4. O pedido de atualização dos valores poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

9.2.5. As empresas que encaminhar os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado deverão manter o valor registrado e efetuar a execução até que o pedido seja DEFERIDO ou INDEFERIDO, sob pena de aplicação de penalidade.

9.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, sendo examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.4. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regredora, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.

9.4.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.4.2. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem **9.4.1**;

9.4.3. Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

9.4.4. Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

9.4.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.4.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.

9.4.6. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.6.1. Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4.7. Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato, ou não apresentar a documentação 9.9 e seguintes (não se eximindo das sanções do edital – item 14), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7 – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento a Secretária da SMED ou o responsável Valmor Cardoso Ferreira Júnior.

9.8. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR AINDA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE ACEITO EXPRESSAMENTE PELO DPTO DE TRANSPORTE DA SMED, OS SEGUINTE DOCS.:

9.9. Exigências do condutor:

9.9.1. Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;

9.9.2. Ser habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;

9.9.3. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco 10.1.4 - CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

9.9.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

9.9.5. Comprovação de que não cometeu infração grave ou gravíssima e que não é reincidente em infração média nos últimos 12 meses, conforme art. 136, IV do CTB.

9.9.6. Comprovação de vínculo com a contratada, por uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

9.10. Exigências do veículo:

9.10.1. Identificação do veículo, através de declaração, apresentando: modelo, placa, ano (limite conforme edital), cor, capacidade e demais equipamentos obrigatórios, juntamente com o Registro de Licenciamento e Documentos:

9.10.1.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/CRLV, Art. 124, 131;

9.10.1.2. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT;

9.10.1.3. Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos automotores (exercício vigente, em dia, conforme final da placa no calendário DETRAN);

9.10.1.4. Comprovante de registro cadastral do licitante no DAER (RECEFI) para as linhas intermunicipais **(Apenas para os lotes 04 e 05 que exigem conforme disposto no edital)**;

9.10.2. Deverá ser apresentado semestralmente, sendo a primeira no ato de assinatura do contrato, Laudo Técnico de Inspeção Veicular, realizado em Estação de Inspeção Veicular por profissionais regularmente habilitados, conforme resolução nº 84, de 19 de novembro de 1998 (O organismo deverá estar acreditado pelo Inmetro e ativo). Os Laudos deverão atender as normas da ABNT e conter, no mínimo, os seguintes itens para verificação na Inspeção:

I - Identificação do veículo:

- a) autenticidade da identificação e de sua documentação;
- b) legitimidade da propriedade;
- c) preservação das características de fábrica dos veículos e seus agregados.

II - Equipamentos obrigatórios e proibidos, constantes do Anexo I:

III - Sistema de sinalização:

- a) lanternas;
- b) luzes intermitentes de advertência;
- c) retro refletores;

IV - Sistema de iluminação:

- a) faróis principais;
- b) faróis auxiliares;
- c) lanterna de iluminação de placa traseira;
- d) luzes do painel;

V - Sistema de freios:

- a) freios de serviço;
- b) freios de estacionamento;
- c) comandos;
- d) servo freio;
- e) reservatório do líquido de freio;
- f) reservatório de ar/vácuo;
- g) circuito de freio;
- h) discos, tambores, pratos e componentes;

VI - Sistema de direção:

- a) alinhamento de rodas;
- b) volante e coluna;
- c) funcionamento;
- d) mecanismo, barras e braços;
- e) articulações;

- f) servo direção hidráulica;
- g) amortecedor de direção;

VII - Sistema de eixo e suspensão:

- a) funcionamento da suspensão;
- b) eixos;
- c) elementos elásticos;
- d) elemento de articulação;
- e) elemento de regulação;

VIII - Pneus e rodas:

- a) desgaste da banda de rodagem;
- b) tamanho e tipo dos pneus;
- c) simetria dos pneus e rodas;
- d) estado geral dos pneus;
- g) estado geral das rodas ou aros desmontáveis;

IX - Sistemas de componentes complementares:

- a) portas e tampas;
- b) vidros e janelas;
- c) bancos;
- d) alimentação de combustível;
- e) estado geral da carroçaria;
- f) chassi e estrutura do veículo;

9.11. Exigências do Monitor:

9.11.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.11.2. Comprovação de conclusão de escolaridade de no mínimo o **Ensino Fundamental** (Certificado e/ou Histórico Escolar).

9.11.3. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

9.11.4. Comprovação de vínculo com a contratada, por uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

9.11.5. A empresa que não apresentar o solicitado acima, itens 9.9, 9.10 e 9.11 não assinará o contrato e sofrerá as penalidades previstas na lei e no presente edital.

9.12. Exigências dos serviços e equipamentos:

9.12.1. Deverá ser apresentada, após assinatura do contrato, autorização para trânsito de veículo de transporte escolar, vistoria Detran. Para as empresas obterem esta autorização, deverão cadastrar-se anteriormente no Departamento Municipal de Trânsito.

9.12.2. Os veículos deverão vir equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, sempre em cima dos bancos, em condições de uso, devendo também ter seu uso exigido pelo próprio motorista. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido;

9.12.3. Os veículos deverão dispor de um banco para cada aluno, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser

recebido, e, em caso de impossibilidade de retificação, rescisão contratual, suscetível ainda as demais penalidades constantes no item 14 deste edital;

9.12.4. Ano de Fabricação: Só poderão realizar o transporte, os veículos que comprovarem ano de fabricação igual ou inferior a 15 anos e idade média de 12 anos, Lei Municipal nº 4.828/21.

9.12.5. Da Contratação de Seguro: os contratados deverão comprovar contratação de seguro contra danos corporais a passageiros, danos corporais e materiais a terceiros, danos morais a terceiros não transportados e danos morais a passageiros nos valores mínimos exigíveis pela legislação vigente, bem como RC, APP e APC/Morte e invalidez no valor mínimo exigido pelo DAER, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT) devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da assinatura do contrato. (Lei Federal nº 6.194/74).

9.12.6. Da Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

9.12.7. Da Limpeza e higiene do veículo: Será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado, caso após vistoria, realizada a qualquer tempo sem prévio aviso, o veículo não apresente condições mínimas de higiene e limpeza.

9.12.8. A licitante contratada fica desde já, por ela própria ou por seu motorista, obrigada a informar a desistência de algum aluno sendo que, em caso de desrespeito, será cobrada multa, 15% do valor total do item inadimplido, no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.

9.12.9. Da Comprovação das Obrigações: Fica o licitante, obrigado a comprovar mensalmente, o cumprimento das obrigações previdenciárias (CNDF atualmente Certidão Negativa Federal) e trabalhistas (FGTS), para com seus funcionários;

9.12.10. Os licitantes vencedores obrigam-se a entregar mensalmente, os disquetes dos tacógrafos de seus veículos ao setor responsável da GUARDA MUNICIPAL (que emitirá relatório referente a regularidade dos mesmos), com identificação do motorista e datas a que se referem, sob pena, em caso de descumprimento, de serem-lhes aplicadas as sanções do edital, mais multa de 15% do valor mensal da linha contratada efetuada pelo veículo irregular. Incorre na mesma pena, o proprietário que apresentá-los em falta, irregulares, ou em desacordo com a legislação de trânsito.

9.12.11. A não comprovação da entrega dos documentos solicitados nos itens 9.12.9 e 9.12.10, implicarão na retenção do pagamento até que seja regularizada a sua apresentação.

9.12.12. As empresas que desatenderam os requisitos solicitados para assinatura do contrato estarão sujeitas a penalização, conforme item 14 do edital.

9.12.13. Após a assinatura do contrato a empresa que estiver com os Laudos/Termos de Vistorias vencidos ou em desacordo com edital, contrato ou lei, terão seus pagamentos cancelados até a regularização da situação, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.

9.12.14. Da Rescisão Contratual: Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação, edital e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o Contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;

- g) Perda pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

9.12.15. Em casos excepcionais a licitante contratada poderá utilizar outro veículo na prestação dos serviços, precedido de autorização da Administração e desde que o mesmo seja fundamentado, justificado e previamente solicitado, por escrito, e desde que preencha todos os requisitos exigidos no edital e condições de contratação, sob pena de multa, aplicação de penalidades/rescisão de contrato.

9.12.16. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.12.17. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACIMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DEVERÃO, PRELIMINARMENTE, SEREM ENTREGUES NO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA PARA REVISÃO (054-32321267 SMED) O REFERIDO SETOR ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO, SOLICITARÁ EVENTUAL DOCUMENTO FALTANTE E/OU SUBSTITUIÇÃO E REPASSARÁ O RELATÓRIO DE ANÁLISE AO SETOR DE CONTRATOS PARA QUE ESTE PROCEDA A CONTRATAÇÃO. CASO A LICITANTE INJUSTIFICADAMENTE NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL, O SETOR DE TRANSPORTE DA SMED ENVIARÁ RELATÓRIO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA QUE ESTE PROCEDA A DESCLASSIFICAÇÃO E A CHAMADA DO SEGUNDO COLOCADO PARA, NO MESMO PRAZO, APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços licitados será feito pela Secretaria da SMED e/ou Valmor Cardoso Ferreira Junior, do Dpto de Trânsito, do Município de Vacaria os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.2. O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3. Considerar-se-á adimplido o contrato quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4. Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.5. Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto/serviço e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem/serviço se apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

10.5.1. Uma vez constatado pelo contratante que o bem/serviço entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

10.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem/serviço objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, pagará o menor valor ofertado no certame, por quilômetro rodado. O valor real será o resultado da aplicação do valor unitário pelo quilômetro rodado realizado.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias, **contados da data do protocolo da documentação CORRETA**, de acordo com a quilometragem efetuada, após autorização da Secretaria competente (SMED), de que os serviços foram efetuados conforme solicitado, com preço fixo e sem reajuste.

11.3. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 19/2023**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.4. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

11.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

11.6. Antes de cada pagamento poderá ser exigido pelo fiscal do contrato, comprovantes de recolhimento dos encargos (INSS e FGTS) a serem pagos aos funcionários do contratado bem como comprovantes de assinatura da CTPS, entrega de EPI's, vale-refeição, uniforme e demais itens que constam na planilha de custos.

12. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de início da execução dos serviços começará com o TERMO DE INÍCIO, após a assinatura do contrato, e deverá acontecer de acordo com o calendário letivo 2023 disponibilizado pela SMED, que será fornecido com a antecedência de no mínimo 02 (dois) dias ao início da execução dos serviços, não sendo aceito atrasos injustificados, sendo possível a aplicação das penalidades do item 10 deste edital.

12.2. O prazo estimado para a execução dos serviços é até o final do exercício de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal, atualizado pelo índice oficial IPCA.

12.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93 (25%), sobre o valor inicial do contrato.

13. DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. A forma e execução se dará conforme os trajetos do anexo II, por km rodado, conforme o calendário letivo e alunos efetivos no trajeto. O veículo, além das normas de trânsito, deverá obedecer a quantidade mínima de alunos, sentados, estipulados para cada linha, bem como o motorista e o monitor deverão atender as normas de trânsito e regras previstas neste edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses).

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 –Secretaria Municipal de Educação

08.03 – Setor de Transporte Escolar

2.045 – Manutenção Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

33903900 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Dot 317/Desd 7015

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

16.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.19. Fazem parte deste edital:

Anexo I	- Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
Anexo II	- Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)
Anexo III	- Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
Anexo IV	- Declaração de Idoneidade.
Anexo V	- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
Anexo VI	- Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).
Anexo VII	- Declaração
Anexo VIII	- Atestado

16.20. Para maiores informações:

a) **Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno;

b) **Email Setor:** licita@vacaria.rs.gov.br

c) **Endereço:** Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-061.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 12 de julho de 2023.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF:

FONE/FAX: (.....)..... EMAIL:

LOTE	QUANT./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1.	01	ITEM 01 - 2º Distrito – Bela Vista – Interno B (tarde) Início da linha na propriedade do senhor Vinício Egbert Wolf, seguindo em direção a vacaria pela rodovia BR 116 passando pelo posto fiscal, bela vista seguindo a BR 116 sentido vacaria dobrando a direita ao lado da propriedade do senhor Roberto Cardoso estrada passo da areia, dobrando a esquerda ate a propriedade do senhor Lino Jaques fazenda boa vista, retornando a rodovia BR 116 sentido vacaria dobrando a esquerda na estrada da fazenda do socorro indo ate a sede 2 da mesma e retornando a rodovia BR 116 sentido vacaria dobrando a direita no antigo pedágio indo ate a Perboni 5, retornando a rodovia BR 116 dobrando a direita na Lácteos Vacaria, retornando e seguindo ate a escola Arthur Coelho Borges deixando os alunos que estudam ali, pegando os alunos que vem da linha macena interno b e 2º Distrito Passo do Capão Interno – B retornando a rodovia BR 116 sentido vacaria dobrando a direita indo em direção a Escola Humberto Ferrucio Campetti, retornando a BR 116 sentido a sede do Município passando pelo posto da PRF dobrando a direita na Avenida Siqueira campos seguindo até a Rua Ramiro Barcelos dobrando a esquerda e seguindo até a APAE. Retornando após as aulas pelo mesmo roteiro. Obs. Precisa de monitor. Percurso: 200 KM (duzentos quilômetros) diários Total de alunos: 45 (quarenta e cinco) alunos + monitor Veículo sugerido: (Tipo / Espécie) Ônibus escolar Valor por km rodado: R\$5,09 (cinco reais e nove centavos) Combustível: Diesel	R\$ 93.656,00 (noventa e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
2.	01	ITEM 02 – 1º Distrito EJA Cecy / Dom Henrique / Duque / Coronel Saída da Escola Cecy Sá Brito seguindo em direção a BR 116 e, direção a sede do Município dobrando a direita na Rua Campos Salles, seguindo e dobrando a esquerda na Rua Dr. José Loureiro da Silva seguindo até a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva dobrando a direita e seguindo até o Rancho da Integração dobrando a esquerda passando pelos trilhos do trem, dobrando a direita e seguindo até a Escola Dom Henrique Gelain, dobrando a esquerda na Rua Carlos Zaquera dobrando a direita e seguindo até a Escola Duque de Caxias, dobrando a direita na Avenida Samuel Guazzelli, dobrando a esquerda no retorno na BR 116 seguindo até o trevo com a Avenida Moreira Paz seguindo até o Frigorífico Apebrum fazendo o retorno seguindo até a Escola Coronel Avelino, retornando e seguido pela Avenida Moreira Paz em direção ao centro do Município até a Escola Municipal Romeu Antônio Biazus. Com retorno após a aula pelo mesmo roteiro. Obs. Precisa de monitor Percurso: 31,32 km (trinta e um quilômetros e trinta e dois metros) diários Total de Alunos: 40 (quarenta) alunos + monitor Veículo sugerido: (Tipo/Espécie) Ônibus escolar Valor por km rodado: R\$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos) Combustível Diesel	R\$ 56.575,58 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais cinquenta e oito centavos)

3.	01	ITEM 03 – 6º DISTRITO COXILHA GRANDE INTERNO – B Saída às 10 horas e 45 minutos da propriedade do senhor Aflanio Perotoni, seguindo até a Ponte do Rio Passo dos Cabos indo em direção a propriedade do Sr. Alcides Borges, dobrando a direita e seguindo até propriedade do Sr. Joel Caon, retornando e seguindo até a propriedade da Srª Petronia Passarin, retornando a estrada geral em direção ao Cedro, de lá seguindo até as 4 bocas passando pela propriedade do senhor Miguel Scopel retornando a estrada geral e seguindo até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Florindo Caon, desembarcando os alunos que estudam ali, embarcando os alunos que vem na linha 6º Distrito Coxilha Grande Interno – A, de lá seguindo até o Capão da Herança até a escola Atílio Benedetti. Com retorno após a aula pelo mesmo roteiro após a aula. Obs. Precisa de monitor Percurso: 151 km (cento e cinquenta e um quilômetros) diários Total de Alunos: 20 (vinte) alunos + monitor Veículo sugerido (tipo/espécie) micro-ônibus escolar Valor por km rodado: R\$ 5,54 (cinco reais com cinquenta e quatro centavos) Combustível Diesel	R\$ 76.961,68 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)
4.	01	ITEM 04 – 1º DISTRITO –FAZENDA DA RAMADA – A Saída da fazenda do Lagoão seguindo na estrada chique chique até o y dobrando a esquerda até a propriedade do senhor Miro Oliboni dobrando a direita sentido à fazenda da Ramada dobrando a direita adentrando até o pomar do senhor Rogerio Lemmertzt retornando até a propriedade do senhor Miro Oliboni dobrando a direita na estrada geral adentrando até a propriedade do senhor Joao Alberto Camargo Alvares seguindo até a propriedade Lagoão dois seguindo em direção a Agropecuários dois Coqueiros seguindo até a rodovia BR 285 dobrando a esquerda até a Chácara Chafariz (ponte Maria Inácia) retornando no trevo Minoto Cereais sentido vacaria, dobrando a esquerda na estrada do instituto federal onde deixa alunos e segue até o pomar do Capão do Índio retornando a rodovia BR 285 e seguindo até a Escola Municipal Cecy, Ceny seguindo até o Pesque e Pague retornando até a Escola General Osório ate as Escolas Pedro Álvares Cabral, Escolas Estaduais, José Fernandes de Oliveira, Padre Pacifico. Retornando após as aulas pelo mesmo trajeto. ROTEIRO INTERMUNICIPAL (PRECISA DE DAER) Obs. Precisa de monitor Percurso: 124 km (cento e vinte e quatro quilômetros) diários Total de Alunos: 35 (trinta e cinco) alunos + monitor Veículo sugerido: (Tipo/Espécie) Ônibus escolar Valor por km rodado: R\$ R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos) Combustível Diesel	R\$ 75.520,96 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais noventa e seis centavos)
5.	01	ITEM 05 – 1º DISTRITO –FAZENDA DA RAMADA – B Saída da Fazenda Lagoão dobrando a direita e seguindo até a propriedade Minotto, passando pela propriedade do Sr Miro Oliboni seguindo até o pomar Santa Barbara seguindo ate a estrada geral dobrando a direita sentido a na Cotrijal Ramada adentrando a direita e seguindo ate o pomar Rogerio Menge, retornando a estrada geral da capela da Ramada sentido Vacaria dobrando a direita na propriedade do senhor Miro Oliboni, seguindo ate a fazenda Lagoão 2, retornando a estrada geral sentido Vacaria dobrando a esquerda seguindo ate a propriedade do senhor Jocélio retornando a estrada geral passando pela ponte passinho fundo seguindo em direção a Vacaria, dobrando a direita e seguindo ate o sitio do senhor Araldi, retornando a estrada geral dobrando a direita ao lado do Lazzeri seguindo na rodovia BR 285, seguindo as Escolas	R\$ 75.245,88 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais oitenta e oito centavos)

		Municipais Cecy Sá Brito e General Osório, com retorno após as aulas pelo mesmo roteiro. ROTEIRO INTERMUNICIPAL (PRECISA DE DAER) Obs. Precisa de monitor Percurso: 137 km (cento e trinta e sete quilômetros) diários Total de Alunos: 20 (vinte) alunos + monitor Veículo sugerido: (Tipo/Espécie) micro-ônibus escolar Valor por km rodado: R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) Combustível Diesel	
--	--	--	--

....., em de de 2023.

Validade da proposta 60 dias.

Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação.

Decremento dos lances será percentual e será de 2% (Dois por cento)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (vide LOTE 3.10 e seguintes)

ANEXO II.1

**(MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS - APENAS PARA
ASSINATURA DE CONTRATO)**

Item 1 Transporte Escolar	
Planilha de Composição de Custos Item 01 2º Distrito Bela Vista Interno - B	
Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista	1
Convenção Coletiva 2022/2023 – Motorista	R\$ 3.263,97
Sindicato Trab Transp Rod Interm – RS001530/2022	0,00%
1.2. Monitor	R\$ 1.340,78
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1
Veículos e Equipamentos	Quantidade
2.1. Veículo	1
Média de dias Letivos	20
Km Rodados ao dia	200
Total Km Rodados ao mês	4000

Fator de utilização (FU)	100,00%
---------------------------------	----------------

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	3.263,97	3.263,97	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				

	hora contabilizada	-	2,97	-
Horas Extras (100%)	hora		29,67	-
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	35,61	-
Horas Extras (50%)	hora		22,25	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	26,71	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-
Soma				3.263,97
Encargos Sociais	%	70,00	3.263,97	2.284,62
Total por funcionário				5.548,59
Total do Efetivo	homem	1	5.548,59	5.548,59
Fator de utilização				1,0000
				5.548,59

1.2. Monitor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.340,78	1.340,78	
Soma				1.340,78	

Encargos Sociais	%	70,00	1.340,78	938,48	
Total por funcionário				2.279,26	
Total do Efetivo	homem	1	2.279,26	2.279,26	
Fator de utilização				1,0000	2.279,26

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	-	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	20			
Coletor	vale	#REF!	-	-	
Operador	vale	-		-	
				Motorista	-
				Monitor	-

1.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade		-	-	
Encarregado	unidade	-	13,55	-	
Valor de R\$ 24,50 desconto de 20%					-

1.5. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	----------------------	----------------	----------	-------------

Camiseta	unidade	3	40,00	13,33	
Total do Efetivo	homem	1	26,67	26,67	
				Fator de utilização	1,0000
					-

Custo Mensal Motorista (R\$/mês)	5.548,59
Custo Mensal Monitor (R\$/mês)	2.279,26
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	7.827,84
Custo da mão-de-obra por Km (R\$/Km)	R\$/Km
	1,96

2. Veículos

2.1. Veículo

[3.1.1. Depreciação](#)

Discriminação	Unidade	Quantidade		Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chasis	unidade	1	81.344,00	81.344,00	
Vida útil do chasis	anos	15			
Idade do veículo	anos	15			
Depreciação do chasis	%	70,73	81.344,00	57.534,61	
Depreciação mensal veículos/máquinas	mês	180	57.534,61	319,64	
Custo de aquisição da Pá Carregadeira	unidade	1	-	-	
Vida útil do chasis	anos	16			
Idade do chasis	anos	16			

Depreciação do chassis	%	-	-	-	
Depreciação mensal do chassis	mês	192	-	-	
Total por veículo/máquina				319,64	
Total da frota	unidade	1	319,64	319,64	
				Fator de utilização	
				1,0000	319,64
				R\$/Km	0,08

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	81.344,00	81.344,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	8.333,29			
Investimento médio total do chassis	R\$	8.333,29			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		88,54	88,54	
Custo de aquisição da Pá Carregadeira	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor da Pá Carregadeira proposta (V0)	R\$	-			
Investimento médio total	R\$	-			
Remuneração mensal de capital da Pá Carregadeira	R\$		-	-	
Total geral dos veículos	unidade	1	88,54	88,54	
Total geral da pá carregadeira	unidade	1	-	-	

Seguro obrigatório	unidade	1,00	3.500,00	3.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.500,00	291,67	
				Fator de utilização	1,0000
					291,67
3.1.4. Consumos óleo diesel				R\$/Km	0,07

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / Quilômetro	Km/L	3,00	5,460		
Custo mensal com óleo diesel	R\$/Mês	4.000,00	1.333,333	7.280,00	
Custo total com consumo de óleo diesel					
					7.280,00
				R\$/Km	1,82

3.1.5. Manutenção/Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Troca Km	Custo unitário	Total (R\$)
Custo do Litro Lubrificante	R\$/L	12,00	10.000,00	42,00	201,60
Pneus		1,00	30.000,00	1.200,00	
	R\$/Km	6,00	980,00	39,20	235,20
Manutenção Mensal	R\$/Mês	1,00	2,50%	2.033,60	169,47
					606,27

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	1.500,00	9.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			

Custo de recapagem	unidade	4,00	900,00	3.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	95.000	12.600,00	0,13	
Custo mensal com pneus	km	4.000,00	0,13	530,53	
					530,53
					R\$/Km 0,15

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)		9.116,64
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/Km)	R\$/Km	2,15

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)		16.944,48
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/Km)	R\$/Km	4,24

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,19	16.944,48	3.421,09	
					3.421,09

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)		3.421,09
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/Km)	R\$/Km	0,86

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)		20.365,57
------------------------------	--	-----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/Km)	R\$/Km	5,09
REAJUSTE PREVISTO (%)		20.365,57
	R\$/Km	5,09
Observar se algum item sofrer reequilíbrio, não incluir o mesmo no reajuste Após reequilíbrio, sempre manter a planilha com os valores da última atualização		

Item 1 Transporte Escolar	
Planilha de Composição de Custos Item 02 1º Distrito EJA Cecy / Dom Henrioque / Duque / Coronel	
Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista	1
Convenção Coletiva 2022/2023 – Motorista	R\$ 3.263,97
Sindicato Trab Transp Rod Interm – RS001530/2022	0,00%
1.2. Monitor	R\$ 1.340,78
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1
Veículos e Equipamentos	Quantidade
2.1. Veículo	1
Média de dias Letivos	20
Km Rodados ao dia	32
Total Km Rodados ao mês	648

Fator de utilização (FU)	100,00%
---------------------------------	----------------

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	3.263,97	3.263,97	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				

	hora contabilizada	-	2,97	-
Horas Extras (100%)	hora		29,67	-
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	35,61	-
Horas Extras (50%)	hora		22,25	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	26,71	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-
Soma				3.263,97
Encargos Sociais	%	70,00	3.263,97	2.284,62
Total por funcionário				5.548,59
Total do Efetivo	homem	1	5.548,59	5.548,59
Fator de utilização				1,0000
				5.548,59

1.2. Monitor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.340,78	1.340,78	
Soma				1.340,78	

Encargos Sociais	%	70,00	1.340,78	938,48	
Total por funcionário				2.279,26	
Total do Efetivo	homem	1	2.279,26	2.279,26	
			Fator de utilização	1,0000	2.279,26

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	-	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	20			
Coletor	vale	#REF!	-	-	
Operador	vale	-		-	
				Motorista	-
				Monitor	-

1.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade		-	-	
Encarregado	unidade	-	13,55	-	
Valor de R\$ 24,50 desconto de 20%					-

1.5. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	----------------------	----------------	----------	-------------

Camiseta	unidade	3	40,00	13,33	
Total do Efetivo	homem	1	26,67	26,67	
				Fator de utilização	1,0000
					-

Custo Mensal Motorista (R\$/mês)		5.548,59
Custo Mensal Monitor (R\$/mês)		2.279,26
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)		7.827,84
Custo da mão-de-obra por Km (R\$/Km)	R\$/Km	12,08

2. Veículos

2.1. Veículo

[3.1.1. Depreciação](#)

Discriminação	Unidade	Quantidade		Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chasis	unidade	1	81.344,00	81.344,00	
Vida útil do chasis	anos	15			
Idade do veículo	anos	15			
Depreciação do chasis	%	70,73	81.344,00	57.534,61	
Depreciação mensal veículos/máquinas	mês	180	57.534,61	319,64	
Custo de aquisição da Pá Carregadeira	unidade	1	-	-	
Vida útil do chasis	anos	16			
Idade do chasis	anos	16			

Depreciação do chassis	%	-	-	-	
Depreciação mensal do chassis	mês	192	-	-	
Total por veículo/máquina				319,64	
Total da frota	unidade	1	319,64	319,64	
				Fator de utilização	
				1,0000	319,64
				R\$/Km	0,49

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	81.344,00	81.344,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	8.333,29			
Investimento médio total do chassis	R\$	8.333,29			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		88,54	88,54	
Custo de aquisição da Pá Carregadeira	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor da Pá Carregadeira proposta (V0)	R\$	-			
Investimento médio total	R\$	-			
Remuneração mensal de capital da Pá Carregadeira	R\$		-	-	
Total geral dos veículos	unidade	1	88,54	88,54	
Total geral da pá carregadeira	unidade	1	-	-	

Seguro obrigatório	unidade	1,00	3.500,00	3.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.500,00	291,67	
				Fator de utilização	
				1,0000	291,67
3.1.4. Consumos óleo diesel				R\$/Km	0,45

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / Quilômetro	Km/L	3,00	5,460		
Custo mensal com óleo diesel	R\$/Mês	648,00	216,000	1.179,36	
Custo total com consumo de óleo diesel					
					1.179,36
					R\$/Km
					1,82

3.1.5. Manutenção/Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Troca Km	Custo unitário	Total (R\$)
Custo do Litro Lubrificante	R\$/L	12,00	10.000,00	42,00	32,66
Pneus		1,00	30.000,00	1.200,00	
	R\$/Km	6,00	980,00	39,20	235,20
Manutenção Mensal	R\$/Mês	1,00	2,50%	2.033,60	169,47
					437,33

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	1.500,00	9.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			

Custo de recapagem	unidade	4,00	900,00	3.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	95.000	12.600,00	0,13	
Custo mensal com pneus	km	648,00	0,13	85,95	
					85,95
					R\$/Km 0,67

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)		2.402,48
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/Km)	R\$/Km	3,57

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)		10.230,32
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/Km)	R\$/Km	15,79

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,19	10.230,32	2.065,50	
					2.065,50

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)		2.065,50
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/Km)	R\$/Km	3,19

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)		12.295,82
-------------------------------------	--	-----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/Km)	R\$/Km	18,98
REAJUSTE PREVISTO (%)		12.295,82
	R\$/Km	18,98
Observar se algum item sofrer reequilíbrio, não incluir o mesmo no reajuste Após reequilíbrio, sempre manter a planilha com os valores da última atualização		

Transporte Escolar

Planilha de Composição de Custos item 03 6ºDISTRITO COXILHA GRANDE INTERNO - B

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista	1
Convenção Coletiva 2021/2022 – Motorista	R\$ 2.772,62
Sindicato Trab Transp Rod Interm – RS003345/2021	6,50%
1.2. Monitor	R\$ 1.340,78
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1
Veículos e Equipamentos	Quantidade
2.1. Veículo	1
Média de dias Letivos	20
Km Rodados ao dia	151
Total Km Rodados ao mês	3020

Fator de utilização (FU)	100,00%
---------------------------------	----------------

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.952,84	2.952,84	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				

	hora contabilizada	-	2,68	-
Horas Extras (100%)	hora		26,84	-
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	32,21	-
Horas Extras (50%)	hora		20,13	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	24,16	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-
Soma				2.952,84
Encargos Sociais	%	70,00	2.952,84	2.066,84
Total por funcionário				5.019,68
Total do Efetivo	homem	1	5.019,68	5.019,68
			Fator de utilização	1,0000
				5.019,68

1.2. Monitor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.340,78	1.340,78	
Soma				1.340,78	
Encargos Sociais	%	70,00	1.340,78	938,48	
Total por funcionário				2.279,26	

Total do Efetivo	homem	1	2.279,26	2.279,26	
			Fator de utilização	1,0000	2.279,26

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	-	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	0			
Motorista	vale	-	-	-	
Monitor	vale	-		-	
				Motorista	
				Monitor	

1.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	20	27,68	553,60	
Monitor	unidade	20	27,68	553,60	
Valor de R\$ 27,68 desconto de 20%					1.107,20

1.5. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	2	80,00	40,00	
Camiseta	unidade	2	40,00	20,00	
Total do Efetivo	unidade	2	60,00	120,00	

Fator de utilização	1,0000	120,00
---------------------	--------	--------

Custo Mensal Motorista (R\$/mês)		6.246,88
Custo Mensal Monitor (R\$/mês)		3.506,46
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)		9.753,34
Custo da mão-de-obra por Km (R\$/Km)	R\$/Km	3,23

2. Veículos

2.1. Veículo

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade		Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	47.686,00	47.686,00	
Vida útil do chassi	anos	15			
Idade do veículo	anos	15			
Depreciação do chassi	%	70,73	47.686,00	33.728,31	
Depreciação mensal veículos/máquinas	mês	180	33.728,31	187,38	
Vida útil do chassi	anos	16			
Idade do chassi	anos	16			
Depreciação do chassi	%	-	-	-	
Depreciação mensal do chassi	mês	192	-	-	
Total por veículo/máquina				187,38	
Total da frota	unidade	1	187,38	187,38	

Fator de utilização	1,0000	187,38
	R\$/Km	0,06

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	47.686,00	47.686,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	4.885,19			
Investimento médio total do chassis	R\$	4.885,19			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		51,91	51,91	
Total geral da frota	unidade	1	51,91	51,91	
Fator de utilização				1,0000	51,91
				R\$/Km	0,02

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro obrigatório	unidade	1,00	3.500,00	3.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.500,00	291,67	
Fator de utilização				1,0000	291,67
				R\$/Km	0,10

3.1.4. Consumos óleo diesel

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / Quilômetro	Km/L	5,00	5,460		
Custo mensal com óleo diesel	R\$/Mês	3.020,00	604,000	3.297,84	

Custo total com consumo de óleo diesel					
					3.297,84
				R\$/Km	1,09

3.1.5. Manutenção/Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Troca Km	Custo unitário	Total (R\$)
Custo do Litro Lubrificante	R\$/L	12,00	10.000,00	42,00	152,21
Pneus		1,00	30.000,00	1.200,00	
	R\$/Km	4,00	600,00	24,00	96,00
Manutenção Mensal	R\$/Mês	1,00	2,50%	1.192,15	99,35
					347,55
				R\$/Km	0,12

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)		4.176,35
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/Km)	R\$/Km	1,38

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)		13.929,68
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/Km)	R\$/Km	4,61

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,19	13.929,68	2.812,40	
					2.812,40

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)		2.812,40
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/Km)	R\$/Km	0,93

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)		16.742,09
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/Km)	R\$/Km	5,54

REAJUSTE PREVISTO (%)		16.742,09
	R\$/Km	5,54

Observar se algum item sofrer reequilíbrio, não incluir o mesmo no reajuste
Após reequilíbrio, sempre manter a planilha com os valores da última atualização

Item 1 Transporte Escolar	
Planilha de Composição de Custos Item 04 1º Distrito Fazenda da Ramada - A	
Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista	1
Convenção Coletiva 2022/2023 – Motorista	R\$ 3.263,62
Sindicato Trab Transp Rod Interm – RS001530/2022	0,00%
1.2. Monitor	R\$ 1.340,78
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1
Veículos e Equipamentos	Quantidade
2.1. Veículo	1
Média de dias Letivos	20
Km Rodados ao dia	124
Total Km Rodados ao mês	2480

Fator de utilização (FU)	100,00%
---------------------------------	----------------

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	3.263,62	3.263,62	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				

	hora contabilizada	-	2,97	-
Horas Extras (100%)	hora		29,67	-
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	35,60	-
Horas Extras (50%)	hora		22,25	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	26,70	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-
Soma				3.263,62
Encargos Sociais	%	70,00	3.263,62	2.284,37
Total por funcionário				5.547,99
Total do Efetivo	homem	1	5.547,99	5.547,99
Fator de utilização				1,0000
				5.547,99

1.2. Monitor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.340,78	1.340,78	
Soma				1.340,78	

Encargos Sociais	%	70,00	1.340,78	938,48	
Total por funcionário				2.279,26	
Total do Efetivo	homem	1	2.279,26	2.279,26	
Fator de utilização				1,0000	2.279,26

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	-	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	20			
Coletor	vale	#REF!	-	-	
Operador	vale	-		-	
				Motorista	-
				Monitor	-

1.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade		-	-	
Encarregado	unidade	-	13,55	-	
Valor de R\$ 24,50 desconto de 20%					-

1.5. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	----------------------	----------------	----------	-------------

Camiseta	unidade	3	40,00	13,33	
Total do Efetivo	homem	1	26,67	26,67	
				Fator de utilização	1,0000
					-

Custo Mensal Motorista (R\$/mês)		5.547,99
Custo Mensal Monitor (R\$/mês)		2.279,26
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)		7.827,25
Custo da mão-de-obra por Km (R\$/Km)	R\$/Km	3,16

2. Veículos

2.1. Veículo

[3.1.1. Depreciação](#)

Discriminação	Unidade	Quantidade		Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	47.686,00	47.686,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	15			
Depreciação do chassis	%	70,73	47.686,00	33.728,31	
Depreciação mensal veículos/máquinas	mês	180	33.728,31	187,38	
Custo de aquisição da Pá Carregadeira	unidade	1	-	-	
Vida útil do chassis	anos	16			
Idade do chassis	anos	16			

Depreciação do chassis	%	-	-	-	
Depreciação mensal do chassis	mês	192	-	-	
Total por veículo/máquina				187,38	
Total da frota	unidade	1	187,38	187,38	
				Fator de utilização	
				1,0000	187,38
				R\$/Km	0,08

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	47.686,00	47.686,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	4.885,19			
Investimento médio total do chassis	R\$	4.885,19			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		51,91	51,91	
Custo de aquisição da Pá Carregadeira	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor da Pá Carregadeira proposta (V0)	R\$	-			
Investimento médio total	R\$	-			
Remuneração mensal de capital da Pá Carregadeira	R\$		-	-	
Total geral dos veículos	unidade	1	51,91	51,91	
Total geral da pá carregadeira	unidade	1	-	-	

Seguro obrigatório	unidade	1,00	3.500,00	3.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.500,00	291,67	
				Fator de utilização	
				1,0000	291,67
3.1.4. Consumos óleo diesel				R\$/Km	0,12

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / Quilômetro	Km/L	3,00	5,460		
Custo mensal com óleo diesel	R\$/Mês	2.480,00	826,667	4.513,60	
Custo total com consumo de óleo diesel					
					4.513,60
					R\$/Km
					1,82

3.1.5. Manutenção/Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Troca Km	Custo unitário	Total (R\$)
Custo do Litro Lubrificante	R\$/L	12,00	10.000,00	42,00	124,99
Pneus		1,00	30.000,00	1.200,00	
	R\$/Km	6,00	980,00	39,20	235,20
Manutenção Mensal	R\$/Mês	1,00	2,50%	1.192,15	99,35
					459,54

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	1.500,00	9.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			

Custo de recapagem	unidade	4,00	900,00	3.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	95.000	12.600,00	0,13	
Custo mensal com pneus	km	2.480,00	0,13	328,93	
					328,93
					R\$/Km 0,19

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)		5.833,02
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/Km)	R\$/Km	2,22

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)		13.660,27
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/Km)	R\$/Km	5,51

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,19	13.660,27	2.758,01	
					2.758,01

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)		2.758,01
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/Km)	R\$/Km	1,11

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)		16.418,27
------------------------------	--	-----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/Km)	R\$/Km	6,62
REAJUSTE PREVISTO (%)		16.418,27
	R\$/Km	6,62
Observar se algum item sofrer reequilíbrio, não incluir o mesmo no reajuste Após reequilíbrio, sempre manter a planilha com os valores da última atualização		

Transporte Escolar

Planilha de Composição de Custos item 05 1º Distrito Fazenda da Ramada - B

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista	1
Convenção Coletiva 2021/2022 – Motorista	R\$ 2.772,62
Sindicato Trab Transp Rod Interm – RS003345/2021	6,50%
1.2. Monitor	R\$ 1.340,78
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1
Veículos e Equipamentos	Quantidade
2.1. Veículo	1
Média de dias Letivos	20
Km Rodados ao dia	137
Total Km Rodados ao mês	2740

Fator de utilização (FU)	100,00%
---------------------------------	----------------

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.952,84	2.952,84	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.100,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				

	hora contabilizada	-	2,68	-
Horas Extras (100%)	hora		26,84	-
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	32,21	-
Horas Extras (50%)	hora		20,13	-
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas			
	hora contabilizada	-	24,16	-
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-
Base de cálculo da Insalubridade		0		
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-
Soma				2.952,84
Encargos Sociais	%	70,00	2.952,84	2.066,84
Total por funcionário				5.019,68
Total do Efetivo	homem	1	5.019,68	5.019,68
			Fator de utilização	1,0000
				5.019,68

1.2. Monitor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.340,78	1.340,78	
Soma				1.340,78	
Encargos Sociais	%	70,00	1.340,78	938,48	
Total por funcionário				2.279,26	

Total do Efetivo	homem	1	2.279,26	2.279,26	
			Fator de utilização	1,0000	2.279,26

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	-	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	0			
Motorista	vale	-	-	-	
Monitor	vale	-		-	
				Motorista	
				Monitor	

1.4. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	20	27,68	553,60	
Monitor	unidade	20	27,68	553,60	
Valor de R\$ 27,68 desconto de 20%					1.107,20

1.5. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	2	80,00	40,00	
Camiseta	unidade	2	40,00	20,00	
Total do Efetivo	unidade	2	60,00	120,00	

Fator de utilização	1,0000	120,00
---------------------	--------	--------

Custo Mensal Motorista (R\$/mês)		6.246,88
Custo Mensal Monitor (R\$/mês)		3.506,46
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)		9.753,34
Custo da mão-de-obra por Km (R\$/Km)	R\$/Km	3,56

2. Veículos

2.1. Veículo

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade		Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	47.686,00	47.686,00	
Vida útil do chassi	anos	15			
Idade do veículo	anos	15			
Depreciação do chassi	%	70,73	47.686,00	33.728,31	
Depreciação mensal veículos/máquinas	mês	180	33.728,31	187,38	
Vida útil do chassi	anos	16			
Idade do chassi	anos	16			
Depreciação do chassi	%	-	-	-	
Depreciação mensal do chassi	mês	192	-	-	
Total por veículo/máquina				187,38	
Total da frota	unidade	1	187,38	187,38	

Fator de utilização	1,0000	187,38
	R\$/Km	0,07

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	47.686,00	47.686,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	4.885,19			
Investimento médio total do chassis	R\$	4.885,19			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		51,91	51,91	
Total geral da frota	unidade	1	51,91	51,91	

Fator de utilização	1,0000	51,91
	R\$/Km	0,02

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro obrigatório	unidade	1,00	3.500,00	3.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.500,00	291,67	

Fator de utilização	1,0000	291,67
	R\$/Km	0,11

3.1.4. Consumos óleo diesel

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / Quilômetro	Km/L	5,00	5,460		
Custo mensal com óleo diesel	R\$/Mês	2.740,00	548,000	2.992,08	

Custo total com consumo de óleo diesel					
					2.992,08
				R\$/Km	1,09

3.1.5. Manutenção/Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Troca Km	Custo unitário	Total (R\$)
Custo do Litro Lubrificante	R\$/L	12,00	10.000,00	42,00	138,10
Pneus		1,00	30.000,00	1.200,00	
	R\$/Km	4,00	600,00	24,00	96,00
Manutenção Mensal	R\$/Mês	1,00	2,50%	1.192,15	99,35
					333,44
				R\$/Km	0,12

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)		3.856,47
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/Km)	R\$/Km	1,41

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)		13.609,81
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/Km)	R\$/Km	4,97

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,19	13.609,81	2.747,82	
					2.747,82

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)		2.747,82
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/Km)	R\$/Km	1,00

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)		16.357,63
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/Km)	R\$/Km	5,97

REAJUSTE PREVISTO (%)		16.357,63
	R\$/Km	5,97

Observar se algum item sofrer reequilíbrio, não incluir o mesmo no reajuste
Após reequilíbrio, sempre manter a planilha com os valores da última atualização

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) , por
meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2023.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO VII

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A) PE 19/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Razão Social da licitante), CNPJ, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, CPF DECLARA, sob as penas da lei, que:

Possuímos **VEÍCULOS** em quantidade suficiente e compatível com os lotes cotados em nossa proposta de preços, com capacidade para satisfazer as exigências mínimas das linhas, ou seja, transportar o número mínimo exigido de alunos (sentados), com segurança e comodidade, todos ajustados as exigências do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN, com idade máxima de 15 (quinze) anos, idade média de 12 (doze) anos, adequados as condições previstas no edital, disponíveis para a realização do objeto, durante o período de execução do contrato, do seu termo de início ao final.

Possuímos **CONDUTORES** em quantidade suficiente e compatível com os lotes cotados em nossa proposta de preços, com capacidade para satisfazer as exigências mínimas das linhas, ou seja, realizar o serviço de transporte de alunos, possuindo carteira de habilitação compatível com o serviço, curso de transporte escolar nos termos das resoluções do CONTRAN e curso de treinamento de prática de situação de risco, disponíveis para a realização do objeto, adequados as condições previstas no edital, disponíveis para a realização do objeto, durante o período de execução do contrato, do seu termo de início ao final.

Possuímos **MONITORES** em quantidade suficiente e compatível com os lotes cotados em nossa proposta de preços, com capacidade para satisfazer as exigências mínimas das linhas, ou seja, auxiliar no serviço de transporte de alunos, adequados as condições previstas no edital, disponíveis para a realização do objeto, durante o período de execução do contrato, do seu termo de início ao final.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável completo e CPF

Razão social e CNPJ

Assinatura do representante legal da empresa

Obs. Conforme ressalva do ITEM 4.6, as declarações acima poderão vir separadas ou unidas em um único documento como neste modelo.

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município/Empresa CNPJ, atesta/declara, para todos os fins que se fizerem necessário que a empresa, CNPJ, executou o serviço de transporte de alunos (escolar rural) para nosso Município/Empresa, no período de a, num total de(nº/qtdade) linhas conforme abaixo:

1 – Linha (nome e localização), percursoKm.
2 – Linha (nome e localização), percursoKm.
3 – Linha (nome e localização), percursoKm.
4 – Linha (nome e localização), percursoKm.
[...]

Valor do contrato: R\$ (.....).

Executando-as de maneira correta, atendendo a todos os requisitos da lei e do edital/contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável completo e CPF do Município/Empresa fornecedor do atestado
Razão social e CNPJ do fornecedora do atestado
Assinatura do representante legal